



GDF

SE

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 5/7/2005, publicado no DODF de 7/7/2005, p. 13.*

Parecer nº 117/2005-CEDF  
Processo nº 030.005535/2004  
Interessado: **João Paulo Aimé Gomes**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - João Paulo Aimé Gomes, natural de Guiné-Bissau, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 2.700 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por João Paulo Aimé Gomes, na Escola Secundária de D. João de Castro, em Lisboa - Portugal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de junho de 2005

**PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 14/6/2005

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal